



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 000199

Estado da Bahia - quarta-feira, 18 de abril de 2018

Ano 2

Portaria



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS**



**PORTARIA Nº 120/2018  
DE 18 DE ABRIL DE 2018**

“INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA APURAÇÃO DE IRREGULARIDADE NA ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS ATRIBUÍDOS A SERVIDORA MARIA NELSA DOS SANTOS FREITAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTAS DO ESTADO DA BAHIA, Manoel Sidônio Nascimento Nilo**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** que o Gestor Público Municipal deve primar pelo princípio da eficiência preconizado no direito administrativo; bem como deve se pautar nos princípios da legalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme ART. 37 caput da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** a informação de acumulação ilegal de cargos da Servidora Pública desta Municipalidade contida na notificação eletrônica do Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia – TCM/BA, gerando a necessidade de averiguação das possíveis irregularidades e desrespeito aos artigos 109 e seguintes da Lei 363 de 04 de setembro de 1998.

**CONSIDERANDO** a necessidade de instauração de Processos Administrativos Disciplinares em desfavor dos Servidores que segundo a notificação do TCM/BA estão na suposta ilegalidade neste Município;

**CONSIDERANDO** que, portaria, é considerado o meio apropriado para a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor de Servidor Público efetivo, nos termos do artigo 117, inciso II, alínea “P” da Lei Orgânica dessa Municipalidade;

**CONSIDERANDO** o poder de autotutela que possui a administração pública, segundo a súmula 473 do STF, o qual seja, o poder de rever seus próprios atos.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar em face do que consta no expediente, nos termos do quanto determinado pelo art. 109 e seguintes da Lei nº 363/1998, para apurar a prática de irregularidade relativa à acumulação de cargos públicos, atribuídos a Senhora **MARIA NELSA DOS SANTOS FREITAS**, professora desde 16/03/1998 (matricula 286) e coordenadora desde 01/10/2013 (matricula 1113), tornando-se irregular e incompatível as cargas horárias, quando somadas ultrapassam o limite de 60 horas semanais, o que violaria os deveres funcionais listados nos art. 316 e 317, da Lei Municipal 599 de Dezembro de 2011.

**Art. 2º** - A Comissão Processante, instituída pela Portaria Municipal nº 480 de 13 de dezembro de 2017, devidamente alterada pelas Portarias de números 102 de 12 de março de 2018 e 111 de 03 de abril de 2018, terá o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão

Rua João Félix, 95 –CEP 48.420-000 –Tel./Fax (75) 3277-1101 - ANTAS – BAHIA  
CNPJ 13.808.217/0001-74



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 000199

Estado da Bahia - quarta-feira, 18 de abril de 2018

Ano 2



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS**



de seus trabalhos, prorrogáveis por igual período, quando as circunstâncias exigirem, de acordo com os artigos 148, 166 e 167, da Lei 363 de 04 de dezembro de 1998.

**Art. 3º** - As atividades da Comissão Processante desenvolver-se-ão nas instalações da Procuradoria Jurídica do Município de Antas/BA, situada no prédio da Prefeitura Municipal de Antas/BA, localizada na Rua João Felix, 97, Centro, Antas/BA, CEP 48410-000.

**Art. 4º** - Tornar sem efeito o Decreto de número 005/2018 de 23 de janeiro de 2018.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTAS, ESTADO DA BAHIA, EM 18 DE ABRIL DE 2018.**

**Manoel Sidônio Nascimento Nilo**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



Rua João Félix, 95 – CEP 48.420-000 – Tel./Fax (75) 3277-1101 - ANTAS – BAHIA  
CNPJ 13.808.217/0001-74



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 000199

Estado da Bahia - quarta-feira, 18 de abril de 2018

Ano 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS



## PORTARIA Nº 121/2018 DE 18 DE ABRIL DE 2018

“INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA APURAÇÃO DE IRREGULARIDADE NA ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS ATRIBUÍDOS A SERVIDORA **KESSIA GOMES LIMA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTAS DO ESTADO DA BAHIA, Manoel Sidônio Nascimento Nilo**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** que o Gestor Público Municipal deve primar pelo princípio da eficiência preconizado no direito administrativo; bem como deve se pautar nos princípios da legalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme ART. 37 caput da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** a informação de acumulação ilegal de cargos da Servidora Pública desta Municipalidade contida na notificação eletrônica do Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia – TCM/BA, gerando a necessidade de averiguação das possíveis irregularidades e desrespeito aos artigos 109 e seguintes da Lei 363 de 04 de setembro de 1998.

**CONSIDERANDO** a necessidade de instauração de Processos Administrativos Disciplinares em desfavor dos Servidores que segundo a notificação do TCM/BA estão na suposta ilegalidade neste Município;

**CONSIDERANDO** que, portaria, é considerado o meio apropriado para a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor de Servidor Público efetivo, nos termos do artigo 117, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica dessa Municipalidade;

**CONSIDERANDO** o poder de autotutela que possui a administração pública, segundo a sumula 473 do STF, o qual seja, o poder de rever seus próprios atos.

### RESOLVE:

**Art. 1º** Instaurar Processo Administrativo Disciplinar em face do que consta no expediente, nos termos do quanto determinado pelo art. 109 e seguintes da Lei nº 363/1998, para apurar a prática de irregularidade relativa à acumulação de cargos públicos, atribuídos a Senhora **KESSIA GOMES LIMA**, Coordenadora pedagógica desde 19/10/2009 nesta municipalidade Antas/BA e possuidora de mais 02 (dois) vínculos no Município de Jeremoabo/BA, exercendo o cargo de Coordenadora Pedagógica Nível III (matrícula 10374), bem como, exerce também em Jeremoabo/BA o cargo de Coordenadora Pedagógica Nível II através da matrícula 11252, tornando-se irregular e incompatível as cargas horárias, que quando somadas ultrapassam o limite de 60 horas semanais, de igual forma que, torna-se irregular por possuir três vínculos funcionais com a Administração Pública, o que viola os deveres funcionais listados nos art. 316 e 317, da Lei Municipal 599 de Dezembro de 2011.

Rua João Félix, 95 – CEP 48.420-000 – Tel./Fax (75) 3277-1101 - ANTAS – BAHIA  
CNPJ 13.808.217/0001-74



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 000199

Estado da Bahia - quarta-feira, 18 de abril de 2018

Ano 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS



**Art. 2º** - A Comissão Processante, instituída pela Portaria Municipal nº 480 de 13 de dezembro de 2017, devidamente alterada pelas Portarias de números 102 de 12 de março de 2018 e 111 de 03 de abril de 2018, terá o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão de seus trabalhos, prorrogáveis por igual período, quando as circunstâncias exigirem, de acordo com os artigos 148, 166 e 167, da Lei 363 de 04 de dezembro de 1998.

**Art. 3º** - As atividades da Comissão Processante desenvolver-se-ão nas instalações da Procuradoria Jurídica do Município de Antas/BA, situada no prédio da Prefeitura Municipal de Antas/BA, localizada na Rua João Felix, 97, Centro, Antas/BA, CEP 48410-000.

**Art. 4º** - Tornar sem efeito o Decreto de número 003/2018 de 23 de janeiro de 2018.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTAS, ESTADO DA BAHIA, EM 18 DE ABRIL DE 2018.**

**Manoel Sidônio Nascimento Nilo**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Antas

Rua João Félix, 95 – CEP 48.420-000 – Tel./Fax (75) 3277-1101 - ANTAS – BAHIA  
CNPJ 13.808.217/0001-74



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 000199

Estado da Bahia - quarta-feira, 18 de abril de 2018

Ano 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS



## PORTARIA Nº 122/2018 DE 18 DE ABRIL DE 2018

“INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA APURAÇÃO DE IRREGULARIDADE NA ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS ATRIBUÍDOS A SERVIDORA JIVALDA MATOS SILVA REIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTAS DO ESTADO DA BAHIA, Manoel Sidônio Nascimento Nilo**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** que o Gestor Público Municipal deve primar pelo princípio da eficiência preconizado no direito administrativo; bem como deve se pautar nos princípios da legalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme ART. 37 caput da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** a informação de acumulação ilegal de cargos da Servidora Pública desta Municipalidade contida na notificação eletrônica do Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia – TCM/BA, gerando a necessidade de averiguação das possíveis irregularidades e desrespeito aos artigos 109 e seguintes da Lei 363 de 04 de setembro de 1998.

**CONSIDERANDO** a necessidade de instauração de Processos Administrativos Disciplinares em desfavor dos Servidores que segundo a notificação do TCM/BA estão na suposta ilegalidade neste Município;

**CONSIDERANDO** que, portaria, é considerado o meio apropriado para a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor de Servidor Público efetivo, nos termos do artigo 117, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica dessa Municipalidade;

**CONSIDERANDO** o poder de autotutela que possui a administração pública, segundo a sumula 473 do STF, o qual seja, o poder de rever seus próprios atos.

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar em face do que consta no expediente, nos termos do quanto determinado pelo art. 109 e seguintes da Lei nº 363/1998, para apurar a prática de irregularidade relativa à acumulação de cargos públicos, atribuídos a Senhora **JIVALDA MATOS SILVA REIS**, professora desde 14/04/1998 (matricula 218) e coordenadora desde 01/10/2013 (matricula 1111), tornando-se irregular e incompatível as cargas horárias, quando somadas ultrapassam o limite de 60 horas semanais, o que violaria os deveres funcionais listados nos art. 316 e 317, da Lei Municipal 599 de Dezembro de 2011.

**Art. 2º** - A Comissão Processante, instituída pela Portaria Municipal nº 480 de 13 de dezembro de 2017, devidamente alterada pelas Portarias de números 102 de 12 de março de 2018 e 111 de 03 de abril de 2018, terá o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão

Rua João Félix, 95 – CEP 48.420-000 – Tel./Fax (75) 3277-1101 - ANTAS – BAHIA  
CNPJ 13.808.217/0001-74



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 000199

Estado da Bahia - quarta-feira, 18 de abril de 2018

Ano 2



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS**



de seus trabalhos, prorrogáveis por igual período, quando as circunstâncias exigirem, de acordo com os artigos 148, 166 e 167, da Lei 363 de 04 de dezembro de 1998.

**Art. 3º** - As atividades da Comissão Processante desenvolver-se-ão nas instalações da Procuradoria Jurídica do Município de Antas/BA, situada no prédio da Prefeitura Municipal de Antas/BA, localizada na Rua João Felix, 97, Centro, Antas/BA, CEP 48410-000.

**Art. 4º** - Tornar sem efeito o Decreto de número 002/2018 de 23 de janeiro de 2018.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTAS, ESTADO DA BAHIA, EM 18 DE ABRIL DE 2018.**

**Manoel Sidônio Nascimento Nilo  
PREFEITO MUNICIPAL**



Rua João Félix, 95 – CEP 48.420-000 – Tel./Fax (75) 3277-1101 - ANTAS – BAHIA  
CNPJ 13.808.217/0001-74



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 000199

Estado da Bahia - quarta-feira, 18 de abril de 2018

Ano 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS



## PORTARIA Nº 123/2018 DE 18 DE ABRIL DE 2018

“INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA APURAÇÃO DE IRREGULARIDADE NA ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS ATRIBUÍDOS A SERVIDORA MARIA DE FÁTIMA MENEZES DE JESUS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTAS DO ESTADO DA BAHIA, Manoel Sidônio Nascimento Nilo**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** que o Gestor Público Municipal deve primar pelo princípio da eficiência preconizado no direito administrativo; bem como deve se pautar nos princípios da legalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme ART. 37 caput da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** a informação de acumulação ilegal de cargos da Servidora Pública desta Municipalidade contida na notificação eletrônica do Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia – TCM/BA, gerando a necessidade de averiguação das possíveis irregularidades e desrespeito aos artigos 109 e seguintes da Lei 363 de 04 de setembro de 1998.

**CONSIDERANDO** a necessidade de instauração de Processos Administrativos Disciplinares em desfavor dos Servidores que segundo a notificação do TCM/BA estão na suposta ilegalidade neste Município;

**CONSIDERANDO** que, portaria, é considerado o meio apropriado para a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor de Servidor Público efetivo, nos termos do artigo 117, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica dessa Municipalidade;

**CONSIDERANDO** o poder de autotutela que possui a administração pública, segundo a sumula 473 do STF, o qual seja, o poder de rever seus próprios atos.

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar em face do que consta no expediente, nos termos do quanto determinado pelo art. 109 e seguintes da Lei nº 363/1998, para apurar a prática de irregularidade relativa à acumulação de cargos públicos, atribuídos a Senhora **MARIA DE FÁTIMA MENZES DE JESUS**, professora desde 31/07/1998 (matricula 394) e coordenadora desde 01/10/2013 (matricula 1117), tornando-se irregular e incompatível as cargas horárias, quando somadas ultrapassam o limite de 60 horas semanais, o que violaria os deveres funcionais listados nos art. 316 e 317, da Lei Municipal 599 de Dezembro de 2011.

**Art. 2º** - A Comissão Processante, instituída pela Portaria Municipal nº 480 de 13 de dezembro de 2017, devidamente alterada pelas Portarias de números 102 de 12 de março de 2018 e 111 de 03 de abril de 2018, terá o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão

Rua João Félix, 95 – CEP 48.420-000 – Tel./Fax (75) 3277-1101 - ANTAS – BAHIA  
CNPJ 13.808.217/0001-74



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas | Poder Executivo

Nº 000199

Estado da Bahia - quarta-feira, 18 de abril de 2018

Ano 2



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS**



de seus trabalhos, prorrogáveis por igual período, quando as circunstâncias exigirem, de acordo com os artigos 148, 166 e 167, da Lei 363 de 04 de dezembro de 1998.

**Art. 3º** - As atividades da Comissão Processante desenvolver-se-ão nas instalações da Procuradoria Jurídica do Município de Antas/BA, situada no prédio da Prefeitura Municipal de Antas/BA, localizada na Rua João Felix, 97, Centro, Antas/BA, CEP 48410-000.

**Art. 4º** - Tornar sem efeito o Decreto de número 004/2018 de 23 de janeiro de 2018.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTAS, ESTADO DA BAHIA, EM 18 DE ABRIL DE 2018.**

**Manoel Sidônio Nascimento Nilo  
PREFEITO MUNICIPAL**



Rua João Félix, 95 – CEP 48.420-000 – Tel./Fax (75) 3277-1101 - ANTAS – BAHIA  
CNPJ 13.808.217/0001-74